



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 0051/2021
Fls Nº: 064
Rubrica:

CONTRATO Nº 20210319.004/2021
PROCESSO ADM Nº 005/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE E A
EMPRESA REIS COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI.

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situada na Av. Goiás, n. 142, Centro, Ribamar Fiquene – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.920/0001-90, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Clésio Cardoso Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 015715562000-3 e do CPF nº 948.679.253-49, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Av. Pedro Neiva de Santana, nº 50-A, Bairro João Paulo II – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.065.738/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Diogo dos Reis Berto, portador da CNH nº 03649138768 DETRAN - MA e do CPF nº 026.444.223-70, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal o processo de Dispensa nº 004/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se, aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 17.330,96 (dezessete mil trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos)**, conforme descrição dos produtos fornecidos.

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água sanitária com cloro ativo, com ação alvejante e desinfetante. Composição:	Unid.	180	OLIMPO	R\$ 3,02	R\$ 543,60

Clésio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene



Processo Nº 005/2021

Fls Nº: 068

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

	hipoclorito de sódio 2,5 % p/p e água. Embalagem com 01 Litro.					
2	Alcool - Etilico Hidratado 70° INPM (70%) desinfetante hospitalar para superfícies fixas.	Unid.	60	NOBRE	R\$ 9,99	R\$ 599,40
3	Alcool Gel - 70% 500ml, deverá apresentar registro do produto no ministério da saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	Unid.	120	START	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00
4	Balde material plástico, tamanho pequeno, com alça material arame galvanizado, capacidade 12 litros, características adicionais graduado, com alça, formato cilíndrico.	Unid.	15	PLASMONT	R\$ 9,99	R\$ 149,85
5	Limpa Alumínio, Frasco de 500ml	Fr	72	DULAGO	R\$ 2,50	R\$ 180,00
6	Coador de café material flanela, cabo isolado 14 cm de diâmetro, 25 cm de profundidade.	Unid.	12	JANATEX	R\$ 12,50	R\$ 150,00
7	Conjunto de copos em vidro 390 ml.	Cj	6	NADIR	R\$ 23,50	R\$ 141,00
8	Copo descartável, cor branca e capacidade de 200 ml. Fabricado de acordo com as normas da ABNT 25x1 pacote.	Pct	250	COPOBRAS	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
9	Copo descartável, cor branca e capacidade de 50 ml. Fabricado de acordo com as normas da ABNT 50x1 pacote.	Pct	250	COPOBRAS	R\$ 3,50	R\$ 875,00
10	Desinfetante de uso	Unid.	160	OESTE	R\$	R\$

Cleto Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene

Processo Nº 051.621Fls Nº. 069Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

	geral com aroma de Eucalipto. Germicida e bactericida. Embalagem de 2L.				8,50	1.360,00
11	Desodorizador de ambiente, aplicação aerossol aromatizador ambiental essência Jasmim antitabaco. Embalagem com 360 ml.	Unid.	60	ULTRAFRESH	R\$ 11,63	R\$ 697,80
12	Detergente líquido neutro para lavar louças. Testado dermatologicamente, biodegradável. Embalagem de 500 ml.	Unid.	200	OESTE	R\$ 2,40	R\$ 480,00
13	Escova para vaso sanitário com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida, cabeça com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82 mm e conjunto total de 350 mm.	Unid.	12	CONDOR	R\$ 6,25	R\$ 75,00
14	Esponja para limpeza com fibra sintética 11x7,4x2,3 cm, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face.	Unid.	120	BAKANINHA	R\$ 1,20	R\$ 144,00
15	Flanela para limpeza. Material: algodão. Tamanho: 48 X 78 cm, Cor: laranja.	Unid.	60	JANATEX	R\$ 3,34	R\$ 200,40
16	Guardanapo de papel, folha simples, cor branca (24x22 cm).	Pct	100	SCALA	R\$ 1,69	R\$ 169,00
17	Inseticida Aerosol, Embalagem de 300 ml.	Unid.	60	MATSET	R\$ 12,20	R\$ 732,00
18	Limpador de uso geral para limpeza pesada de superfícies	Unid.	48	AZULIM	R\$ 4,74	R\$ 227,52

Clesio Cardoso Ribeiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene



Processo Nº 005/2021

Fls Nº: 070

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

	laváveis. Composição química alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Embalagem de 500 ml.					
19	Limpa-vidro com álcool, aspecto físico líquido, composição lauril éter, sulfato de sódio, corante solvente água. Embalagem com 500 ml.	Unid.	48	AZULIM	R\$ 3,48	R\$ 167,04
20	Lustra móveis superfície com aroma de jasmim. Embalagem com 200 ml.	Unid.	24	AZULIM	R\$ 4,80	R\$ 115,20
21	Luvas multiuso de látex natural com palma antiaderente e interior em algodão flocado. Tamanho médio, pacote com um par, cor verde, dimensões: comprimento 31 cm e espessura 0,50 mm.	Unid.	40	IDEATEX	R\$ 6,50	R\$ 260,00
22	Papel higiênico neutro de alta qualidade, 100% celulose. Embalagem com 4 rolos de 30 m x 10 cm.	Pct	360	NOVO	R\$ 4,50	R\$ 1.620,00
23	Papel toalha interfolha, cor branca, composto por fibras naturais. Pacote com 02 rolos de 60 folhas cada de 21,0 X 20,00 cm.	Pct	30	ABSOLUT	R\$ 5,99	R\$ 179,70
24	Rodo base plástica com 2 borrachas de espessura não inferior a 3 mm, dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	Unid.	15	LIMPAMANIA	R\$ 12,89	R\$ 193,35

Cleto Cardoso Pinheiro 4
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene



Processo Nº 005/2021

Fls Nº: 071

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

25	Rodo Borracha Dupla, material cabo madeira plastificada medindo 1,20 cm, rodo plástico com 60 cm, borracha dupla, puxa e seca.	Unid.	15	LIMPAMANIA	R\$ 17,99	R\$ 269,85
26	Sabão em pó. Aplicação: lavar roupas e limpeza em geral. Embalagem de 500g.	Unid.	200	BEM TI VI	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
27	Sabonete líquido para lavar as mãos, PH neutro, glicerinado, embalagem 600ml.	Unid.	12	PALMOLIVE	R\$ 22,50	R\$ 270,00
28	Saco alvejado multiuso 100% algodão. Tamanho 70X50 cm, cor branco.	Unid.	80	JANATEX	R\$ 6,10	R\$ 488,00
29	Saco Plástico Lixo, 100 Litros, Cor Preta, Largura 75, Altura 105, de Polipropileno. Aplicação: Uso Domestico 25x1 Unidades.	Unid.	300	MAX	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
30	Saco Plástico Lixo, 30 Litros, Cor Preta, Largura 59, Altura 62, de Polipropileno. Aplicação: Uso Domestico 25x1 Unidades.	Unid.	300	MAX	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
31	Vassoura de Nylon Com Cabo em Madeira de 1,2m.	Unid.	15	LIMPAMANIA	R\$ 13,40	R\$ 201,00
32	Vassoura de Palha com Cabo em Madeira de 1,2m.	Unid.	15	LIMPAMANIA	R\$ 11,25	R\$ 168,75
TOTAL						R\$ 17.330,96

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificação:

ORGÃO	11 – CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

Clesio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene 5



Processo Nº 005/2021

Fls Nº: 072

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

AÇÃO	01.031.000/0001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00/0000
DESCRIÇÃO	Material de consumo
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Sexta – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Ribamar Fiquene – MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

Cleto Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Municipal de Ribamar Fiquene



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 005/2021

Fls Nº: 043

Rubrica: [assinatura]

- 9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.2.1. Garantir o fornecimento do objeto dentro do padrão de qualidade;
 - 10.2.2. Garantir condições que possibilite o fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
 - 10.2.3. Fornecer os produtos apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante.
 - 10.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
 - 10.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do objeto deste Contrato.
 - 10.2.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 10.2.7. Não transferir, total ou parcialmente o objeto deste Contrato;
 - 10.2.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 10.2.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 10.2.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 10.2.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 10.2.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:

Clesio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 005/2021
Fls Nº: 074
Rubrica: [assinatura]

- 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 10.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, ampliar a Contratada as seguintes:
 - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativa para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
 - II - 0,5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Cristina Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mun. Ribamar Fiquene



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 005/2021
Fls Nº 075
Rubrica: [assinatura]

- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2. As sanções previstas nos incisos I e no parágrafo primeiro desta cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licita, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 15.1. Em conformidade com o art. 61. Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), 19 de março de 2021.


Câmara Municipal de Ribamar Fiquene- MA
Presidente
Clésio Cardoso Pinheiro
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 005/2021

Fls Nº 046

Rubrica: [Assinatura]

REIS COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:23065738000132

Assinado de forma digital por REIS COMERCIO E
SERVICOS EIRELI:23065738000132
Dados: 2021.03.19 10:14:34 -03'00'

REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Sr. Diogo dos Reis Berto

CPF nº 026.444.223-70

Contratada

Testemunhas:

Nome: Rita de Celia Inacio Dias CPF nº 63164329308

Nome: Aline Nogueiras Guedes CPF nº 60718434307

Clesio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 005/2021

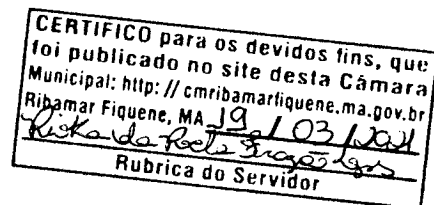
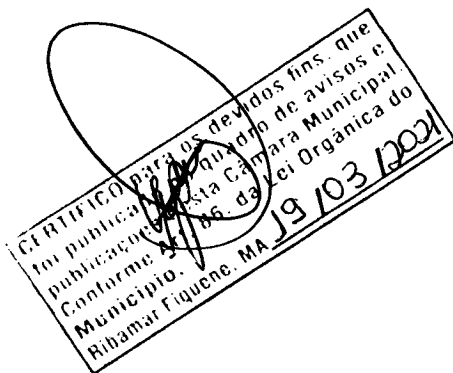
Fls Nº: 077

Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210319.004/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. VALOR TOTAL: R\$ 17.330,96 (dezesete mil trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. Diogo dos Reis Berto, Representante Legal da empresa: REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2021.

Ribamar Fiquene – MA, 19 de março de 2021.


Clésio Cardoso Pinheiro
Vereador Presidente



nº 172.042.754-20 e Edson da Silva Santos, residente e domiciliado na cidade de Codó-MA, inscrito no CPF sob nº. 601.869.303-80, Cl. nº. 231811720028 SESP/MA - Proprietário da: P I CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.071.715/0001-38. Codó-MA, 18 de Março 2021. **DOMINGOS SOARES DOS REIS** - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021. Processo Administrativo nº 07/2021. Tomada de Preço nº 02/2021. Pelo presente instrumento da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, Estado do Maranhão, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 05.282.280/0001-91, com sede na Rua Elias Barros, s/nº, Centro, Riachão - MA, representada neste ato pelo Vereador Presidente da Câmara, o Sr. Uelton Silva Canuto, portador do CPF nº 861.849.463-15, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa R S BARROS ASSESSORIA E SERVIÇOS, estabelecida na Av. Tito Coelho, nº 215-A, Bairros de Nazaré, Balsas - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.309.303/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Rosimar Sousa Barros, Contador, portador do RG nº 1439953 e CPF nº 403.009.863-00, doravante denominado de CONTRATADA, firmam o presente contrato decorrente do Processo Administrativo 07/2021 que se rege pelas disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº. 9.648, de 27 maio de 1998, e na Tomada de Preços nº 02/2021 e cláusulas abaixo: **OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA. PREÇO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: **01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO 01 031 0001 2025 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVOS 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DO PRAZO:** Da data da assinatura até 31.12.2021. **DATA DA ASSINATURA:** Riachão/MA, 18 de março de 2021. **SIGNATÁRIOS:** UELTON SILVA CANUTO, CPF nº 861.849.463-15, e a empresa R S BARROS ASSESSORIA E SERVIÇOS, representada pelo Sr. Rosimar Sousa Barros, Contador, portador do RG nº 1439953 e CPF nº 403.009.863-00.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210319.004/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.330,96 (dezessete mil trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **AÇÃO:** 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **PARTES:** Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. Diogo dos Reis Berto, Representante Legal da empresa: REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2021. Ribamar Fiquene-MA, 19 de março de 2021. **Clésio Cardoso Pinheiro**-Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210319.005/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.427,60 (dezessete mil quatrocentos e vinte e

sete reais e sessenta centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **AÇÃO:** 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **PARTES:** Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. Diogo dos Reis Berto, Representante Legal da empresa: REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2021. Ribamar Fiquene - MA, 19 de março de 2021. **Clésio Cardoso Pinheiro**-Vereador Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

Processo Nº 005/2021
Fls Nº: 017

Rubrica: 

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011103/2021. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.627/0001-66, e a empresa Mix Baratao Supermercado EIRELI, situada na Rua Hosano Gomes Ferreira, nº 749, Centro, Lago do Junco - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.033.067/0001-93. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 008/2021, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.015,70 (dezesseis mil quinze reais e setenta centavos), **VIGÊNCIA:** de 11 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **ÓRGÃO 01 -** Câmara Municipal; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 - Câmara Municipal; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção e Func. das Atividades Administrativas Funcionamento dos Serviços de Apoio a Câmara; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIO:** Sr. Esdras Fontinele Ambrósio, portador do RG nº 043746642011-0 SSP/MA e do CPF nº 609.812.043-92, pela CONTRATADA e o Sr. José Vilemar Soares de Sousa, portador do RG nº 22853582002-3-GEJUSPC/MA e CPF nº 637.490.333-15, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Lago da Pedra - MA. Data da assinatura 11 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011003/2021. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.627/0001-66, e a empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil - ME, situada na Rua Joaquim Borges nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.923/0001-90. **OBJETO:** Prestação de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 009/2021, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), **VIGÊNCIA:** de 10 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **ÓRGÃO 01 -** Câmara Municipal; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 - Câmara Municipal; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção e Func. das Atividades Administrativas Funcionamento dos Serviços de Apoio a Câmara; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIO:** Sr. Raimundo Fernando Pereira